



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
(Processo Administrativo nº 19/2025)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 25/04/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 25/04/2025;
LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ****Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Banheiro químico locação de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	60	R\$ 435,74	R\$ 26.144,40
2	Banheiro químico para deficientes físicos locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões e características mínimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nível do piso, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	50	R\$ 528,73	R\$ 26.436,50
3	Fechamento em latão metro linear de fechamento de 2,20m de altura, em ferro em ótimo estado de conservação, para o lado externo, conforme a exigência do corpo de bombeiro. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000	R\$ 28,33	R\$ 28.330,00
4	Fechamento em lona metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000	R\$ 64,98	R\$ 64.980,00
5	Fechamento em lona (armação quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	500	R\$ 41,04	R\$ 20.520,00
6	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA,	Unid	30	R\$ 2.456,80	R\$ 73.704,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ****Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.				
7	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	Unid	30	R\$ 1236,31	R\$ 37.089,30
8	GRADE DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Mt	625	R\$ 37,72	R\$ 23.575,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO 10M x 8M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco, em estrutura de alumínio, medindo 10 m x 8 m, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm com carpete na cor preta, na altura mínima 1 m. Fechamento frontal em lona, fundo e lateral, lona antichama de preferência nova ou limpa, cobertura em lona night and day com teto em forma duas águas, medindo fly com 10 metros de altura por 02 metros de largura e com escada de acesso e corrimão conforme regras do corpo de bombeiro, incluídos house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 m x 2,20 m tipo tenda. Nota 01: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do	UNID	2	R\$ 15.853,18	R\$ 31.706,36

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ****Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	evento. a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m2); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.* Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.				
10	LOCAÇÃO DE PALCO QUADRADO 14M X 10M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco em alumínio Q50, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 4 pés com 10 metros de altura e fly em alumínio a mesma altura, Piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma duas águas, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, grades laterais medindo 2,20, 60 metros de fechamento para fechar os quatro lados do palco, house mix para PA medindo 4,40x4,40 e stage mix para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, 60 metros lineares de gradil, com apresentação de registro no CREA. Deverá ser fixada no palco uma placa de identificação informando a capacidade de suporte do palco (quantidade de pessoas). Nota 01: As marcas/modelo citadas acima ficam caracterizadas como objetos de referência, podendo ser alterados pela empresa vencedora por produtos similares ou superiores a esses discriminados. Nota 02: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do evento: a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m2); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.	UNID	1	R\$ 21.502,78	R\$ 21.502,78
11	PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM PISTA DE DANÇA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO É REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 5 dias. A MONTAGEM	MT	500	58,88	29.440,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ****Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
12	ESTRUTURAS DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM COM DUAS SALAS NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, E UMA SALA ABERTA DE 5X5 QUE SERVIRÁ DE HALL PARA RECEBER OS ARTISTAS E CONVIDADOS. TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM. TODAS AS SALAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNID	1	R\$ 24.813,37	R\$ 24.813,37
13	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico locação de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; micróbio; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	UNID	190	R\$ 435,74	R\$ 82.790,60
14	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Fechamento em lona (armação quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	MT	1500	R\$ 41,04	R\$ 61.560,00
15	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO	UNID	100	R\$ 2.456,80	R\$ 245.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.				
16	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	UNID	100	R\$ 1.236,31	R\$ 123.631,00
17	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA GRADE DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MÁXIMO ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNID	1875	R\$ 37,72	R\$ 70.725,00
Valor Total					R\$ 992.628,31

2.1. Registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguáçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

ROBERTO MENDES, IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Assinado por 3 pessoas: J
Para verificar a validade da
sinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F> e informe o código E3BB-31C7-65DF-AB3F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 992.628,31 (*novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares e PÓS DISPUTA."

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

4.9. Quanto à regularidade Técnica:

a) Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital. Incluindo qualificação técnica como:

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela resolução nº 210 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea “a”.

d) Comprovação fornecida pela proponente, de que possui profissional devidamente habilitado pelo CREA/CAU, detentor de certificado de acervo técnico expedido pelo respectivo conselho, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

desta licitação. O profissional indicado deverá participar e responsabilizar-se pelo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional detentor de CAT de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. A comprovação do vínculo com a proponente do profissional técnico exigido na alínea acima poderá ser feita por meio de ficha de registro de funcionário, contrato social, contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) **Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**
- b) **Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- c) **Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- d) **Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.**
- e) **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.**
- f) **Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.**
- g) **Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.**

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua representação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

b) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

c) Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa a substituí-los no prazo de até 08 (oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

d) As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Mandaguáçu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- f) Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- g) O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- h) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- i) Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- j) A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- k) Somente será permitido material novo ou seminovo, obrigatoriamente em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações, manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguáçu PR, 04 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Faz-se de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguá, incluindo a locação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Banheiro químico locação de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	60	R\$ 435,74	R\$ 26.144,40
2	Banheiro químico para deficientes físicos locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões e características mínimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nível do piso, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	50	R\$ 528,73	R\$ 26.436,50
3	Fechamento em latão metro linear de fechamento de 2,20m de altura, em ferro em ótimo estado de conservação, para o lado externo, conforme a exigência do corpo de bombeiro. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000	R\$ 28,33	R\$ 28.330,00
4	Fechamento em lona metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000	R\$ 64,98	R\$ 64.980,00
5	Fechamento em lona (armação quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e	Mt	500	R\$ 41,04	R\$ 20.520,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ****Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.				
6	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	Unid	30	R\$ 2.456,80	R\$ 73.704,00
7	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	Unid	30	R\$ 1236,31	R\$ 37.089,30
8	GRADE DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMO ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Mt	625	R\$ 37,72	R\$ 23.575,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO 10M x 8M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco, em estrutura de alumínio, medindo 10 m x 8 m, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm com carpete na cor preta, na altura mínima 1 m. Fechamento frontal em lona, fundo e lateral, lona antichama de preferência nova ou limpa, cobertura em lona	UNID	2	R\$ 15.853,18	R\$ 31.706,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	night and day com teto em forma duas águas, medindo fly com 10 metros de altura por 02 metros de largura e com escada de acesso e corrimão conforme regras do corpo de bombeiro, incluídos house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 m x 2,20 m tipo tenda. Nota 01: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do evento. a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m2); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.* Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.				
10	LOCAÇÃO DE PALCO QUADRADO 14M X 10M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco em alumínio Q50, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 4 pés com 10 metros de altura e fly em alumínio a mesma altura, Piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma duas águas, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, grades laterais medindo 2,20, 60 metros de fechamento para fechar os quatro lados do palco, house mix para PA medindo 4,40x4,40 e stagemix para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, 60 metros lineares de gradil, com apresentação de registro no CREA. Deverá ser fixada no palco uma placa de identificação informando a capacidade de suporte do palco (quantidade de pessoas). Nota 01: As marcas/modelo citadas acima ficam caracterizadas como objetos de referência, podendo ser alterados pela empresa vencedora por produtos similares ou superiores a esses discriminados. Nota 02: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do evento: a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m2); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.	UNID	1	R\$ 21.502,78	R\$ 21.502,78
11	PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE	MT	500	58,88	29.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM PISTA DE DANÇA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO É REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 5 dias. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
12	ESTRUTURAS DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM COM DUAS SALAS NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, E UMA SALA ABERTA DE 5X5 QUE SERVIRÁ DE HALL PARA RECEBER OS ARTISTAS E CONVIDADOS. TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM. TODAS AS SALAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNID	1	R\$ 24.813,37	R\$ 24.813,37
13	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico locação de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	UNID	190	R\$ 435,74	R\$ 82.790,60
14	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Fechamento em lona (armação quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	MT	1500	R\$ 41,04	R\$ 61.560,00
15	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA	UNID	100	R\$ 2.456,80	R\$ 245.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.				
16	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	UNID	100	R\$ 1.236,31	R\$ 123.631,00
17	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA GRADE DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMO A ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNID	1875	R\$ 37,72	R\$ 70.725,00
Valor Total					R\$ 992.628,31

1.1. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Regulamento Municipal nº 8441/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO O

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ressaltando que será permitido material novo e usado que em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A empresa contratada deverá atender a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração do Município.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, devidamente apresentada à requisição devidamente preenchida.

5.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa a substituí-los no prazo de até 08 (oito) horas, sob pena de considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Mandaguáçu a firmar as contratações que dele poderão facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Edital (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda aos padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

5.6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

5.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na entrega.

5.9. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.10. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

5.11. Somente será permitido material novo ou seminovo, obrigatoriamente em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações, manchas e ou danificações de acabamento especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade de

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apoio.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que lhe forem requeridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr **Ivar Sgobero** e pela Fiscal a Sr^a. **Vanessa Cristina Leite Carrara** que desempenhará as funções de Fiscalização Administrativa, Fiscalização Técnica e Sr **Vagner Gonzaga Galvani** com a função de fiscal substituto;

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação de correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demanda a adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneamento para o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da co acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrat tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da (serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da admir (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as oc relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superio que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, pa empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pa da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formaliz procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do c

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente co fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substi prazo de 8 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplico penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota f Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuai



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar;
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, e sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No caso de pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que foi adotado o tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento p intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que te preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo um item não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da c

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada S Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financei disciplinados no Edital. Incluindo qualificação técnica como:

8.5.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e U – CREA/CAU (pessoa jurídica).

8.5.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e U – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais dete através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indic proponente na alínea “a”.

8.5.3. Comprovação fornecida pela proponente, de que possui profissional devidamente habilitado pelo CRI detentor de certificado de acervo técnico expedido pelo respectivo conselho, demonstrando experiência té execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. O profissioa deverá participar e responsabilizar-se pelo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de CAT de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. A comprovação do víncu proponente do profissional técnico exigido na alínea acima poderá ser feita por meio de ficha de registro de fur contrato social, contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, por declaração de contratação t profissional detentor do atestado apresentado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de R\$ 992.628,31 (*novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em de de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registra seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos te disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.1.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou super de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice prei contratação, ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orç respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 28 de fevereiro de 2025.

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretor de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguáçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

O Município de Mandaguáçu realiza diversos eventos ao longo do ano, como caminhada na natureza, dia do trabalhador, feiras, aniversário do município, porco na lata, campanhas da saúde, necessitando de estrutura temporária que atenda às exigências legais e de segurança. A estrutura deve garantir acessibilidade, conforto e organização, promovendo experiências satisfatórias para os participantes.

2 - Área Requisitante:

Secretaria de Indústria, Comércio, trabalho e Turismo;

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação dos serviços em questão demanda expertises técnica e equipamento específicos, que apenas empresas especializadas do setor podem fornecer, com conhecimento técnico e experiência em montagem e desmontagem de estruturas temporárias, garantindo que todos os itens sejam instalados de maneira eficiente e segura, conforme as normas técnicas vigentes, portanto, o termo de referência deverá fazer exigências técnicas compatíveis com a complexidade da contratação. Deve-se exigir Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU. Deve-se exigir Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando serviços de instalação e manutenção de Sanitários Químicos Portáteis;

Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada. I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho; II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.

Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado. Autorização de descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária e demais documentos.

4 - Levantamento de Mercado:

A solução escolhida é a A, que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a prestação do serviço, destacam-se:

a) SOLUÇÃO A: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tendas, banheiros químicos, palco, gradil e fechamento – Essa opção permite a execução dos serviços por profissionais qualificados, garantindo maior eficiência e qualidade na estruturação dos eventos. Além disso, reduz a necessidade de investimentos em equipamentos próprios, custos operacionais com manutenção e logística, bem como a necessidade de armazenamento e gestão dos materiais, otimizando os recursos da administração pública.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) SOLUÇÃO B: Aquisição dos equipamentos e realização da montagem interna – Essa alternativa possibilita maior controle sobre os equipamentos utilizados. No entanto, exige investimentos contínuos na compra e manutenção de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis e materiais de fechamento. Além disso, demandaria mão de obra especializada e estrutura adequada para transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos itens, o que aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização, tornando essa opção menos viável economicamente.

5 - Descrição da Solução como um todo:

Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS objetivando atender as festividades desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Após a realização do levantamento de mercado, a estimativa da contratação será de:

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Qtde
1	Banheiro químico locação de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	250
2	Banheiro químico para deficientes físicos locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões e características mínimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nível do piso, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes.	Unid	50
3	Fechamento em latão metro linear de fechamento de 2,20m de altura, em ferro em ótimo estado de conservação, para o lado externo, conforme a exigência do corpo de bombeiro. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000
4	Fechamento em lona metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	1000
5	Fechamento em lona (armação quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Mt	2000
6	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10. DESCRIÇÃO:	Unid	130



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.		
7	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. Evento com duração de até 5 dias.	Unid	130
8	GRADE DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Mt	2500
9	LOCAÇÃO DE PALCO 10M x 8M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco, em estrutura de alumínio, medindo 10 m x 8 m, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm com carpete na cor preta, na altura mínima 1 m. Fechamento frontal em lona, fundo e lateral, lona antichama de preferência nova ou limpa, cobertura em lona night and day com teto em forma duas águas, medindo fly com 10	UNID	2



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	metros de altura por 02 metros de largura e com escada de acesso e corrimão conforme regras do corpo de bombeiro, incluídos house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 m x 2,20 m tipo tenda. Nota 01: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do evento. a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m ²); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.* Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.		
10	LOCAÇÃO DE PALCO QUADRADO 14M X 10M : Locação incluída montagem e desmontagem de palco em alumínio Q50, nas dimensões de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 4 pés com 10 metros de altura e fly em alumínio na mesma altura, Piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma duas águas, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, grades laterais medindo 2,20, 60 metros de fechamento para fechar os quatro lados do palco, house mix para PA medindo 4,40x4,40 e stagemix para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, 60 metros lineares de gradil, com apresentação de registro no CREA. Deverá ser fixada no palco uma placa de identificação informando a capacidade de suporte do palco (quantidade de pessoas). Nota 01: As marcas/modelo citadas acima ficam caracterizadas como objetos de referência, podendo ser alterados pela empresa vencedora por produtos similares ou superiores a esses discriminados. Nota 02: A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de até 07 dias antes da data de início do evento: a) Projeto Arquitetônico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificação dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimãos e parapeitos; b) ART (anotação de responsabilidade técnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte máxima do palco (kg/m ²); c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias - palco, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. Ver "NOTAS GERAIS – PARA TODOS OS ITENS" no final desta tabela. Evento com duração de até 5 dias.	UNID	2
11	PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS.	MT	500



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM PISTA DE DANÇA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO É REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 5 dias. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
12	ESTRUTURAS DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATÉ CINCO DIAS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM COM DUAS SALAS NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, E UMA SALA ABERTA DE 5X5 QUE SERVIRÁ DE HALL PARA RECEBER OS ARTISTAS E CONVIDADOS. TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM. TODAS AS SALAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UNID	1

7 - Estimativa do valor da Contratação

Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 976.786,66 (Novecentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Para chegar a esse valor, analisamos os dados obtidos em uma pesquisa de campo com empresas localizadas próximas ao município de Mandaguáçu e avaliamos processos licitatórios disponíveis nos sites de consulta.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, uma vez que o procedimento traz a possibilidade de mais de um prestador, sem a perda de qualidade da contratação.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas previstas para este processo.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal, garantindo a viabilização e execução adequada dos eventos. Esse alinhamento ocorre por meio da previsão orçamentária, do cronograma de atividades culturais e da necessidade de proporcionar infraestrutura segura e adequada aos munícipes. Além disso, a contratação segue os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os eventos sejam realizados dentro dos padrões de qualidade esperados pela administração pública.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11 - Resultados Pretendidos:

Garantir infraestrutura de qualidade, segurança para os participantes e conformidade com as normas legais. Pretende-se com esta contratação atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem em um ambiente alegre e festivo, movimentar a economia do município e gerar empregos temporários, proporcionando renda para a população local, criar oportunidades de negócios, promovendo a integração de novos empreendedores e incentivando o crescimento do comércio local, oferecer eventos culturais e de lazer acessíveis a toda a população, contribuindo para a inclusão social e o bem-estar coletivo, assegurar a conformidade com as normas vigentes, garantindo a segurança estrutural e operacional dos eventos, fortalecer a identidade cultural do município, incentivando a participação da comunidade e a valorização das tradições locais. Garantir infraestrutura de qualidade, segurança para os participantes e conformidade com as normas legais.

12 - Providências a serem adotadas:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14 - Declaração de Viabilidade:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A solução é viável considerando a necessidade de infraestrutura temporária para eventos municipais, a padronização dos serviços e a conformidade com legislação vigente.

15 - Responsáveis

Elaborado, em 20/02/2025.

Aprovo, em 20/02/2025.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho E
Turismo

IVAN ANDREO SGOBERO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
trabalho e turismo

Gestor: Ivan Andreo Sgobero

Fiscal: Vanessa Cristina Leite Carrara



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº .../2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº .../2025, homologado em ... de ... de 2025, publicado no Jornal, de ... de ... de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguáçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

- a) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- b) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- c) Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa a substituí-los no prazo de até 08 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- d) As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mandaguçu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Assinado por: JOSE ROBERTO DE MENDONÇA, IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F e informe o código E3BB-31C7-65DF-AB3F





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

f) Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

g) O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

h) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

i) Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

j) A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

k) Somente será permitido material novo ou seminovo, obrigatoriamente em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações, manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, VANILIA ANDREO SCARRO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F> e informe o código E3BB-31C7-65DF-AB3F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr **Ivan Andreo Sgobero** e pela Fiscal a Sr^a. **Vanessa Cristina Leite Carrara** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa Fiscalização Técnica.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - (RP) PROCESSO Nº. 19/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguáçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Valor Máximo: R\$ 992.628,31 (*novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/04/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 04 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BB-31C7-65DF-AB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 04/04/2025 16:09:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 04/04/2025 16:12:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 04/04/2025 16:14:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F>